

CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO NO ÂMBITO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FAUNA E FLORA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os municípios abaixo relacionados, integrantes da Região Metropolitana de Campinas (RMC), e a Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP), resolvem firmar o presente Convênio:

- **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.781.176/0001-66, sediado na Avenida Brasil nº 85 – Americana – SP – CEP: 13465-901, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Francisco Antônio Sardelli;
- **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.735.552/0001-86, sediado na Rua Dez de Abril nº 629 – Artur Nogueira – SP – CEP: 13160-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Lucas Siza;
- **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, sediado na Av. Anchieta nº 200 – Campinas – SP – CEP: 13015-904, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Dário Saad;
- **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº 44.730.331/0001-52, sediado na Rua Dr. Campos Salles nº 398 – Cosmópolis – SP – CEP: 13150-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Antonio Claudio Felisbino Junior;
- **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO**, inscrito no CNPJ sob nº 67.996.363/0001-08, sediado na Rua Euzébio Batistela nº 2000 – Engenheiro Coelho – SP – CEP: 13165-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Zeedivaldo Alves de Miranda;

- **MUNICÍPIO DE HOLAMBRA**, inscrito no CNPJ sob nº 67.172.437/0001-83, sediado na Alameda Mauricio de Nassau nº 444 – Holambra – SP – CEP: 13825-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Fernando Capato;
- **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 67.995.027/0001-32, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 – Hortolândia – SP – CEP: 13184-472, representado neste ato por seu Prefeito Municipal José Nazareno Zezé Gomes;
- **MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, inscrito no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, sediado na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800 – Indaiatuba – SP – CEP: 13331-900, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Nilson Alcides Gaspar;
- **MUNICÍPIO DE ITATIBA**, inscrito no CNPJ sob nº 50.122.571/0001-77, sediado na Av. Luciano Consoline nº 600 – Itatiba – SP – CEP: 13253-205, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Thomas Capeletto;
- **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, sediado na Rua Coronel Amâncio Bueno nº 400 – Jaguariúna – SP – CEP: 13820-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Gustavo Reis;
- **MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.652/0001-56, sediado na Rua Francisco Glicério nº 399 – Monte Mor – SP – CEP: 13190-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Edivaldo Antônio Brischi;
- **MUNICÍPIO DE MORUNGABA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.755.238/0001-65, sediado na Avenida José Frare nº 40 – Morungaba – SP – CEP: 13260-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Marco Antônio de Oliveira;
- **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.781.184/0001-02, sediado na Avenida João Pessoa nº 777 – Nova Odessa – SP – CEP: 13460-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Cláudio José Schooder;
- **MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.751.435/0001-06, sediado na Av. Prefeito José Lozano de Araújo nº 1551 – Paulínia – SP – CEP: 13140-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Ednilson Cazellato;
- **MUNICÍPIO DE PEDREIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.410.775/0001-36, sediado na Praça Epitácio Pessoa nº 03 – Pedreira – SP – CEP: 13920-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Hamilton Bernardes Junior;
- **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Av. Monte Castelo nº 1000 – Santa Bárbara D'Oeste – SP – CEP: 13450-901, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Rafael Piovezan;
- **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, inscrito no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, sediado na Praça Chafia Chaib Baracat nº 351 – Santo Antonio de Posse – SP – CEP: 13830-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal João Leandro Lalli;
- **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.660/0001-00, sediado na Rua Dom Barreto nº 1303 – Sumaré – SP – CEP: 13170-001, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Luiz Alfredo Dalben;

- **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, sediado na Rua Antonio Carlos nº 310 – Valinhos – SP – CEP: 13270-005, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Lucimara Godoy Vilas Boas;
- **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, sediado na Rua Humberto Pescarini nº 330 – Vinhedo – SP – CEP: 13280-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Dario Pacheco;
- **AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS (AGEMCAMP)**, inscrita no CNPJ sob nº 07.019.105/0001-31, sediada na Avenida Brasil nº 2340, terceiro andar do Edifício 1, Bloco A – Campinas – SP – CEP: 13070-178, representado neste ato por seu Diretor Executivo Odair Benedito Dias Silveira.

O presente Convênio, nos termos do Decreto nº 59.215 de 21 de maio de 2013, será conduzido de acordo com o que consta no Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante e indissociável deste, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a implantação, em regime de mútua cooperação, da ÁREA DE CONECTIVIDADE (AC) da Região Metropolitana de Campinas, projetada durante a execução do programa RECONNECTA RMC.

Parágrafo único: A implantação da Área de Conectividade da RMC da atuação conjunta dos partícipes nos seguintes pilares:

I – O pilar Arborização Urbana tem como objetivos estratégicos: pesquisar e definir espécies adequadas no contexto da AC; estruturar e consolidar diagnóstico e manuais de gestão; e estabelecer parcerias intersetoriais.

II - O pilar Parques Lineares tem como objetivos estratégicos: fomentar a priorização de Parques Lineares nas agendas municipais; planejar ações transversais e integradas; viabilizar a implementação integrada e embasada; e promover engajamento contínuo da sociedade civil e instituições de ensino.

III - O pilar Corredores Ecológicos tem como objetivos estratégicos: planejar a implementação de corredores ecológicos de forma estratégica; envolver proprietários privados rurais como aliados na gestão dos corredores; e facilitar os fluxos financeiros e parcerias.

IV - O pilar Fauna Silvestre Regional tem como objetivos estratégicos: planejar de forma integrada o levantamento, o monitoramento e os procedimentos operacionais para o gerenciamento da fauna silvestre regional; preparar os recursos financeiros e humanos; articular parcerias e arranjos colaborativos de governança.

V - O pilar Regulamentação, Fiscalização e Compensação tem como objetivos estratégicos: fiscalizar e monitorar a AC de forma integrada e efetiva; regulamentar a AC e seu Plano de Ação para Implementação; e promover mecanismos de compensação ambiental regionais.

VI - O pilar Articulação e Comunicação tem como objetivos estratégicos: consolidar ações transversais de articulação e comunicação, de forma acessível e aplicável; fomentar a mobilização efetiva de atores diversos; disseminar práticas de engajamento e mecanismos de comunicação; sensibilizar e envolver a população por meio de oficinas educativas; e promover trocas de experiências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Compete aos municípios participantes do presente convênio e integrantes da RMC as seguintes obrigações:

2.1. Instauração, impulsionamento e execução, direta ou indireta de ações de interesse recíproco no âmbito dos pilares de implementação descritos no Parágrafo único da Cláusula Primeira;

2.2. Prestação de apoio técnico aos demais municípios da RMC mediante análises, pareceres, orientações técnicas e recomendações sobre as atividades que estiverem em elaboração durante a vigência do presente Convênio;

2.3. Disponibilização de dados e informações referentes aos respectivos territórios municipais, recursos humanos, suporte administrativo, espaço físico, equipamentos e recursos materiais para andamento das ações firmadas e propostas no Plano de Trabalho em anexo;

2.4. Estimulo para que as discussões e definições acordadas no âmbito do RECONNECTA RMC e do Projeto INTERACT-Bio sejam contempladas por mecanismos de planejamento municipais, tais como: planos de governo e respectivas metas, planos diretores e outros planos setoriais estratégicos a fim de ampliar as ações propostas, tais como planos de mobilidade, habitação, infraestrutura, saúde, educação, entre outros.

2.5. Inclusão da identidade visual do RECONNECTA RMC e do Projeto INTERACT-Bio nas mensagens visuais relacionadas ao objeto da cooperação, como em material impresso, web, vídeos e afins;

2.6. Menção, em caso de entrevistas, apresentações e demonstrações públicas decorrentes do objeto da cooperação, da parceria firmada entre os municípios, decorrente do RECONNECTA RMC e do Projeto INTERACT-Bio.

Parágrafo único. Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Convênio, todos os municípios participantes poderão contar com o apoio de outras Secretarias e Órgãos Municipais, bem como de demais instituições afetas ao tema do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGEMCAMP

Compete à AGEMCAMP, participante do presente convênio, as seguintes obrigações:

3.1. Criação do Grupo Técnico de Trabalho do Programa RECONNECTA RMC, constituído por representantes dos 20 municípios da RMC;

3.1.1. O Grupo Técnico de Trabalho será coordenado por um dos seus membros, conforme regimento interno da AGEMCAMP, titular ou suplente, sendo criado por deliberação do Conselho de Desenvolvimento da RMC e tendo atribuições específicas, com base no Plano de Trabalho, em anexo.

3.2. Definição da Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho do Programa RECONNECTA RMC, composta por representante da AGEMCAMP.

3.3. Integração do Grupo Técnico de Trabalho do Programa RECONNECTA RMC com a Câmara Técnica de Saneamento e Meio Ambiente, responsável pela consulta e deliberação das ações de interesse recíproco no âmbito dos pilares de implementação descritos no Parágrafo único da Cláusula Primeira.

3.4. Disponibilização de dados e informações referentes aos respectivos territórios municipais, recursos humanos, suporte administrativo, espaço físico, equipamentos e recursos materiais para andamento das ações firmadas e propostas no Plano de Trabalho em anexo;

3.5. Inclusão da identidade visual do RECONNECTA RMC e do Projeto INTERACT-Bio nas mensagens visuais relacionadas ao objeto da cooperação, como em material impresso, web, vídeos e afins;

3.6. Administração de todas as informações referentes ao Programa RECONNECTA RMC dentro da estrutura da AGEMCAMP;

3.7. Menção, em caso de entrevistas, apresentações e demonstrações públicas, do Programa RECONNECTA RMC e do Projeto INTERACT-Bio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. Para todos os fins de direito, o presente Convênio vigorará por 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura pelo último partícipe, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

4.2. Este Convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, e que haja prévia análise jurídica pelo órgão jurídico dos partícipes.

4.2.1. As alterações supervenientes, em hipótese alguma, poderão gerar repasses financeiros ou materiais entre os partícipes.

4.3. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, sem ônus, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. Nesse caso, cada município participante será responsável pelos atos praticados em razão do presente Convênio até a eventual denúncia deste ajuste, não alterando qualquer vínculo com os demais municípios participantes.

4.4. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecuível, imputando-se aos participantes as responsabilidades pelas obrigações assumidas até a eventual denúncia deste ajuste.

4.5. As atividades decorrentes do presente Convênio serão executadas fielmente pelos participantes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.6. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Convênio dar-se-ão conforme cronograma de execução constante em anexo integrante deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. Os participantes têm por objetivo a troca de informações públicas e não confidenciais. Se os participantes requisitarem uma troca de informações confidenciais durante a execução do Plano de Trabalho, os mesmos deverão celebrar um acordo de confidencialidade aplicável a todas as partes.

5.2. Os participantes, sempre que citarem ou divulgarem publicações de outra parte deverão divulgar a sua autoria.

5.3. Caso os participantes concordem em trocar informações confidenciais, responsabilizam-se, desde já, a não copiar, fornecer, emprestar, ceder ou permitir acesso a terceiros a tais dados, a qualquer título, e sob alguma forma ou hipótese, exceto se de acordo com o disposto no acordo de confidencialidade celebrado, nos termos da legislação aplicável.

5.4. As obrigações decorrentes da presente seção devem ser estendidas para terceiros que venham participar de alguma atividade prevista neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Cada participante manterá, durante a vigência do presente Convênio, um gestor técnico responsável pela coordenação geral das atividades desenvolvidas no âmbito deste

instrumento legal, que será indicado e publicado no Diário Oficial de cada Município, a partir da data de publicação deste Convênio no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.2. O gestor técnico de cada participante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Convênio. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes.

7.2. Os serviços decorrentes do presente convênio serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizados recursos financeiros externos às prefeituras municipais, por meio da captação destes recursos financeiros junto aos Governos Estadual e Federal, bem como instituições nacionais e internacionais de fomento às ações ambientais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Convênio não estabelece qualquer obrigação de trabalho ou compromisso financeiro.

8.2. Nenhum participante terá qualquer obrigação legal ou financeira de realizar qualquer atividade, trocar informações ou incorrer em qualquer despesa ou custo relacionado a este Convênio, exceto no que for estabelecido no Plano de Trabalho escrito e assinado pelos participantes.

8.3. Embora os participantes prevejam colaboração cooperativa e produtiva, cada um é independente do outro, e nada neste Convênio torna os participantes parceiros para fins jurídicos, ou permite que um ente participante possa criar ou assumir qualquer obrigação em nome do outro participante para qualquer finalidade.

8.4. Nenhum participante irá atribuir, delegar ou subcontratar este Convênio a terceiros, bem como o objeto a ser executado.

8.5. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, ficam os participantes deste Convênio desde já autorizados a informar, em sua homepage, nas redes sociais de que participam, em seus relatórios de atividades e demais materiais institucionais que produzirem, a existência da presente cooperação técnica.

8.6. O presente Convênio não induz a uma relação exclusiva entre os participantes, e cada um poderá livremente envolver-se em outras iniciativas de igual teor com terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente Convênio será providenciada pelos entes participantes deste Convênio, no Diário Oficial de cada Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Campinas para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

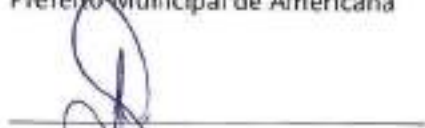
10.2. A AGEMCAMP fica como responsável por dirimir dúvidas, no âmbito administrativo, sobre a execução do convênio.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campinas, 21 de setembro de 2021.



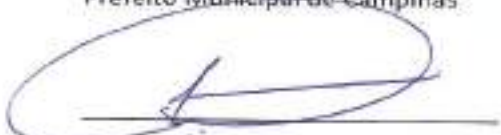
Francisco Antônio Sardelli
Prefeito Municipal de Americana




Lucas Sia
Prefeito Municipal de Artur Nogueira



Dário Saadi
Prefeito Municipal de Campinas



Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal de Cosmópolis



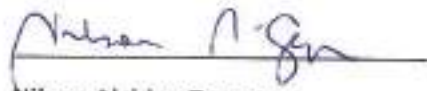
Zeedivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho



Fernando Capato
Prefeito Municipal de Holambra



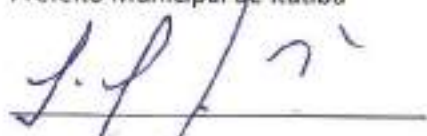
José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito Municipal de Hortolândia



Nilson Alcides Gaspar
Prefeito Municipal de Indaiatuba



Thomás Capeletto
Prefeito Municipal de Itatiba



Gustavo Reis
Prefeito Municipal de Jaguariúna



Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal de Monte Mor



Marco Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal de Morungaba





Cláudio José Schooder

Prefeito Municipal de Nova Odessa



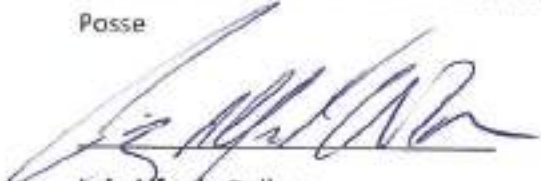
João Leandro Lolli

Prefeito Municipal de Santo Antonio de Posse



Ednilson Cazellato

Prefeito Municipal de Paulínia



Luiz Alfredo Dalben

Prefeito Municipal de Sumaré



Hamilton Bernardes Júnior

Prefeito Municipal de Pedreira



Lucimara Godoy Villas Boas

Prefeita Municipal de Valinhos



Rafael Piovezan

Prefeito Municipal de Santa Bárbara D'Oeste



Dario Pacheco

Prefeito Municipal de Vinhedo



Odair Benedito Dias Silveira

Diretor Executivo da AGEMCAMP



Testemunhas:

1. 

Nome: RODRIGO PORTINHO

CPF: 003.744.806-98

2. 

Nome: ROGERIO MENDES DE MELLO

CPF: 665.425.450-34

Anexo - Cronograma de Execução		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
Pilar Objetivo	Metas	Etapas de Execução										
		Realizar inventário de arborização urbana em cada município. Mapeamento de dados do planejamento da arborização e critérios para sua elaboração; Identificação da inovação ou traço específico, uso de espécies nativas adequadas ao contexto urbano e à fauna local e espécies mais resilientes à mudança do clima. Estudos de caso sobre outros municípios, divulgação de boas práticas. Estudos técnicos para considerar a interação planta-animal e determinar a fauna esperada e os setores locais. Pesquisas sobre espécies arbóreas adequadas à AC. Institucionalizar em 50% dos municípios do RMC profs. dos regionais até 2024. Levantar os estudos já existentes. Identificar a demanda por maior qualificação dos estudos existentes, a partir de um olhar analítico e propositivo; Apresentar a demanda às universidades e/ou a outros atores. Institucionalizar a parceria com as universidades e/ou outros atores para o desenvolvimento dos estudos. Consolidar os resultados em uma biblioteca virtual. Apresentar importância e benefícios da arborização urbana aos responsáveis pela proposição e aprovação do plano. Elaborar minuta para regulamentação. Atingimento da Meta Proposta Produzir dados e desenvolver base acessível para auxiliar na elaboração de diagnóstico e em metas de arborização por território. Estabelecer base regional de dados abertas com informações quantitativas sobre a arborização urbana e seus aspectos territoriais abrangendo 50% dos municípios do RMC até 2024. Levantar os dados já existentes, incluindo metadados municipais e informações georreferenciadas. Avaliar as lacunas de informações existentes. Buscar apoio de universidades e/ou outros atores para suportar a demanda de informações. Avaliar plataforma mais adequada para consolidar a base de dados, incluindo o DataGeo. Avaliar a pertinência do uso do Cadastro Ambiental Urbano (CAU), recém-desenvolvido pelo MMA. Aproposições a base de dados aos atores relevantes. Atingimento da Meta Proposta										
Pilar Objetivo	Metas	Desenvolver ou atualizar, a partir de base de dados abertas estabelecida, plano de arborização urbana em 100% dos municípios até 2030.										
		Institucionalizar em 100% dos municípios do RMC diretrizes regionais (por meio de carta-compromisso, decreto ou outro mecanismo legal), até 2026. ESTRUTURAR E CONSOLIDAR DIAGNÓSTICO E MANUAL DE GESTÃO										
		<p>Desenvolver ou atualizar, a partir de base de dados abertas estabelecida, plano de arborização urbana em 100% dos municípios até 2030.</p> <p>Avaliar a importância e benefícios da arborização urbana aos responsáveis pela proposição e aprovação dos instrumentos normativos. Propor plano para o instrumento normativo, envolvendo mecanismos de consulta e participação (ver Manual de Fundamentos para as Cidades 2030).</p> <p>Identificar as lacunas de informações existentes. Avaliar a importância e benefícios da arborização urbana aos responsáveis pela proposição e aprovação dos instrumentos normativos. Propor plano para o instrumento normativo, envolvendo mecanismos de consulta e participação (ver Manual de Fundamentos para as Cidades 2030).</p>										

<p>ESTABELECE PARQUES COM PARCERIAS INTERSETORIAIS, COM SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES DE PESQUISA</p>	<p>Estabelecer parcerias com instituições de diversos setores a fim de produzir diagnóstico do monitoramento de arborização de 100% das municipalidades da RMC até 2024, potencializando o sucesso e resiliência institucional;</p>	<p>Alinhamento da Meta Proposta</p> <p>Estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa, do terceiro setor e outras, (i) fomentando a produção de diagnóstico e monitoramento de ações e (ii) integrando equipes de manejo e gestão, interseções e multidisciplinares.</p> <p>Identificar instituições para potencial cooperação, como dos setores de ensino, pesquisa, cooperação institucional e setor privado atuantes na temática de arborização.</p> <p>Identificar outras instituições e atores privados atuantes (CAL, associações de paisagistas, IAB, entidades de classe entre outros) e/ou que possam realizar atividades de cooperação institucional na temática de arborização.</p> <p>Levantar as lacunas de informação, marcando os temas prioritários e possíveis espaços de incidência no fluxo de operação (ex: vivários).</p> <p>Apreender a proposta do Programa RECONNECTA RMC as instituições de ensino e organizações identifiadas, mapeando estratégias e possibilidade de cooperação/institucional.</p> <p>Avaliar a necessidade de formalização da parceria através de acordos de cooperação ou instrumentos similares: RECONNECTA RMC.</p> <p>Alinhamento da Meta Proposta</p>	<p>Desenvolver plano de sensibilização, direcionado aos tomadores de decisão, para disseminar os benefícios da implementação de parques, tais como: a redução de custos com ações integradas, a relevância do tema para serviços essenciais, o combate a eventos extremos, a regulação climática local e, por fim, garantir benefícios à saúde e qualidade de vida.</p> <p>Apresentar a existência de exemplos locais que evidenciam os benefícios dos parques lineares, buscando exemplos para o contexto municipal;</p> <p>Elaborar materiais específicos para mídia pública-afixo, adaptando a linguagem e narrativa, e consolidar a assembleia transverbal (diferenciais/temas históricos, etc.);</p> <p>Identificar os canais adequados para cada canal;</p> <p>Realizar esforços com organizações da sociedade civil, com parcerias similares, que possam auxiliar no diagnóstico e pesquisa para avaliar a necessidade de criar legislação de implementação do parque, na escala dos bairros.</p> <p>Alinhamento da Meta Proposta</p>	<p>Implementar ações de mapeamento, definição do local e elaboração de projetos.</p> <p>Mapear e listar áreas de parques consolidadas nos municípios da RMC, a fim de estabelecer linha base e identificar lacunas;</p> <p>Exatuar o potencial de ampliação dos parques existentes;</p> <p>Adquirir a legislação ambiental/urbística que favoreça a implantação dos parques nos novos projetos de loteamento e também nas áreas consolidadas como uma diretriz municipal;</p> <p>Elaboração dos projetos básicos e executivos;</p> <p>Busca por financiamento e parcerias.</p> <p>Alinhamento da Meta Proposta</p> <p>Integrar e compatibilizar as ações relacionadas a parques lineares, junto aos instrumentos de planejamento territorial que regulam o uso e ocupação do solo em toda a RMC - PD, Zoneamento, PDUI.</p> <p>Elaborar e consolidar a proposta de diretrizes regionais;</p> <p>Aprovar o diagnóstico dos instrumentos normativos assistenciais, identificando o teor das legislações relacionadas a parques lineares de cada município;</p> <p>Avaliar e definir o instrumento legal aplicável para cada caso (lei, decreto, portaria, resolução normativa, entre outros);</p> <p>Apresentar importância e benefícios das diretrizes aos responsáveis pela proposta e aprovação dos instrumentos normativos;</p> <p>Preparar texto para o instrumento normativo, envolvendo mecanismos de consulta e participação (ver Manual de Fundamentos para as Cidades 2030)</p>
<p>FOMENTAR A PRODUÇÃO DE PARQUES LINEARES NAS AGENCIAS MUNICIPAIS</p>	<p>Atuar em 30% o número de parques lineares existentes por município da RMC até 2030, em relação à linha de base de 2020 e retornando a AC como local de implementação;</p>	<p>Atuar em 30% o número de parques lineares existentes por município da RMC até 2030, em relação à linha de base de 2020 e retornando a AC como local de implementação;</p>	<p>Atuar em 30% o número de parques lineares existentes por município da RMC até 2030, em relação à linha de base de 2020 e retornando a AC como local de implementação;</p>	<p>Incorporar as diretrizes regionais de parques lineares em legislação específica de 100% dos municípios da RMC até 2024.</p>
<p>PLANEAR LICITATIVAS TRANSVERSAIS E INTEGRADAS</p>	<p>Planear licitativas transversais e integradas</p>	<p>Planear licitativas transversais e integradas</p>	<p>Planear licitativas transversais e integradas</p>	<p>Planear licitativas transversais e integradas</p>

ARQUES LINEARES

(Handwritten signatures and initials)

	<p>Implantar bancos de dados das informações ambientais municipais (incluindo áreas verdes urbanas e áreas potenciais para implementação de parques lineares) em 100% dos municípios da RMC até 2024.</p>	<p>Atendimento da Meta Proposta</p> <p>Realizar estudos de viabilidade e mapeamento de áreas verdes, incluindo a sistematização do banco de áreas para refinanciamento, além de utilizar ferramentas e aplicativos para facilitar o acesso às informações geográficas e ambientais; Levantar os dados já existentes, incluindo informações municipais e informações geográficas; Avaliar as lacunas de informações existentes; Consultar os dados de forma que a contribuição das informações seja transparente (transparência, autopercepção, TCA, etc.); Buscar apoio das universidades e outros atores para apoiar a demanda de mapeamento; Avaliar plataforma mais adequada para consultar a base de dados, incluindo o URBANUS; Avaliar a pertinência de uso do Cadastro Ambiental Urbano (CAU), recém-desenvolvido pelo MMA; Apresentar a base de dados aos atores relevantes.</p>	<p>Atendimento da Meta Proposta</p> <p>Fomentar senso de pertencimento social e partir de atividades socioeducativas e culturais, como sinalizações nas instituições de lazer, coleta de materiais no lixo, ocupação e cultivo de hortas, pomares comunitários, núcleos de plantio, limpeza e manutenção, feiras, divulgação em canais de comunicação e intervenções artísticas; Levantar e classificar as escolas municipais de acordo com a prioridade de situação (exemplo: culto ou prédio antigo); Elaborar material de sensibilização e apresentação para os gestores das escolas; Avaliar potencialidades parcerias com organizações da sociedade civil e/ou setor privado; Promover formações para os professores e/ou educadores parcerias; Estabelecer calendário de trabalho da educação ambiental.</p> <p>Atendimento da Meta Proposta</p> <p>Implementar os corredores nos instrumentos oficiais de planejamento (PD, Zoneamentos, POU), planos municipais e estaduais de implementação de áreas verdes etc.;, prevendo os desdobramentos nas respectivas ações e programas e associado à lógica de integração com outras tipologias de áreas verdes (unidades de conservação, praças, parques urbanos, canteiros centrais, encostas, fundos de vale, nascentes, hortas comunitárias, agroflorestas etc.); Avaliar os atuais instrumentos das UC (casalão no SMLC, plano de manejo, conselho gestor, conflitos/solos específicos etc.) para potencializá-los como elementos relevantes de composição dos corredores; Elaborar e consolidar a proposta de diretrizes regionais, incluindo mecanismos como o zoneamento restritivo para frear a expansão urbana nas áreas próximas aos corredores ecológicos, considerando os avanços realizados pelo estudo de definição de áreas prioritárias do WRD para o desmatamento florestal; Apoiar o diagnóstico dos instrumentos normativos existentes, identificando e ler das legislações relacionadas a corredores ecológicos de nível municipal; Avaliar e definir o instrumento legal aplicável para cada caso (lei, decreto, portaria, resolução normativa, entre outros); Apresentar especificações e benefícios (recuperação de áreas de CDF, provisão de serviços ecossistêmicos, regulação do ciclo hídrico, tumor de bases ecológicas) das diretrizes aos responsáveis pela proposição e aprovação dos instrumentos normativos.</p> <p>Atendimento da Meta Proposta</p> <p>Diagnosticar as potenciais áreas para implementação dos corredores (i) mapeando os remanescentes de vegetação nativa e seu estágio de regeneração (ii) incluindo UC estaduais e municipais, (iii) compreendendo as respectivas necessidades de recuperação dessa vegetação e avaliando a possibilidade de criação de novas áreas de proteção, (iv) avaliando as condições do fauna local, (v) identificando espécies presentes atualmente no local e (vi) criando banco de áreas verdes regional para a destinação da compensação ambiental em trabalhos com os proprietários rurais, (vii) definindo também diretrizes regionais para o manejo de espécies ecológicas invasoras.</p> <p>UNidades áreas mapeadas pelo WRD (C-4) na implementação dos corredores.</p>
<p>PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO COLABORATIVA</p>	<p>Promover ao menos uma ação socioeducativa sobre os parques lineares no entorno imediato das áreas que serão beneficiadas pela reforma infraestrutura na RMC até 2024.</p>	<p>Atendimento da Meta Proposta</p> <p>Integrar as diretrizes regionais de corredores ecológicos em legislação específica de 100% dos municípios da RMC até 2024.</p>	<p>Atendimento da Meta Proposta</p> <p>Implementar 50% das diretrizes ecológicas em legislação municipal até 2024.</p>
<p>PLANEJAR ESTRATEGICAMENTE A CONSOLIDAÇÃO DE CORREDORES</p>			<p>Atendimento da Meta Proposta</p> <p>Implementar 50% das diretrizes ecológicas em legislação municipal até 2024.</p>

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'MMA' and other initials.]

<p>ENVOLVER OS PROPRIETÁRIOS PRIMARIOS RURAIS NA GESTÃO DOS CORREDORES</p>	<p>Promover oficinas de capacitação técnica, sensibilização e divulgação de incentivos monetários e não monetários (pagamento por serviços ambientais, compensação, banco de áreas etc.) em 100% das fazendas rurais e órgãos sindicais rurais e órgãos de desenvolvimento rural de RMC, até 2024.</p>	<p>Aumentar as áreas de corredores através de sua otimização participativa, promovendo internalização dos corredores nos instrumentos oficiais de planejamento (PII, zoneamentos, planos estaduais e municipais de áreas verdes); Trabalhar ambientalmente com o pior de parques lineares, arborização e fauna silvestre para implantar os corredores de forma integrada; Fomentar a criação de novas UC locais nas áreas de risco, como prioridade para a conectividade; Atingimento da Meta Proposta</p>		
<p>FACILITAR OS PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO E MONITORAMENTO</p>	<p>Estabelecer ou adequar a legislação municipal que promova o incentivo às ações de responsabilidade social ambiental como estratégia de marketing na implantação e manutenção de corredores ecológicos em 100% dos municípios até 2024.</p>	<p>Promover capacitações para os proprietários rurais, acordando a importância aos Programas de Regularização Ambiental (PRA), as principais técnicas disponíveis e seus custos-benefícios (incluindo práticas conservacionistas de manejo do solo, com implementação de sistemas de retenção e infiltração de águas pluviais, plantio fixado em áreas alagáveis, entre outros) e as vantagens da recuperação incluindo as oportunidades de geração de renda por meio de sistemas agroflorestais e acrícolas; Montar material e abrir agenda e espaço para aplicação de cursos de capacitação, estabelecendo lugar de diálogo e troca sobre sistemas agroflorestais, PRA, e Programa Nascentes entre os produtores rurais e estimulando associações e cooperativas; Mapear áreas e preferências Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) e incluir os proprietários nas discussões e capacitações; Estimular o cultivo de temas RPPNs; Validar o conhecimento local e fortalecer os vínculos entre os atores locais com trocas de experiências (por ex., através de feiras). Atingimento da Meta Proposta</p>		
<p>PLANEJAR DE FORMA INTEGRADA</p>	<p>Elaborar manual referente a fauna silvestre juntamente com (I) as secretarias de meio ambiente (II) instituições de ensino e pesquisa e (III) estabelecimentos de resgate de animais envolvendo 100% os municípios de RMC até 2021.</p>	<p>Articular esforços regionais para a captação de recursos e o estabelecimento de parcerias, como na utilização de "parceiros de projetos", unificando as mensagens e aumentando a visibilidade; Estabelecer incentivos à criação-cidade e parceria com as universidades da região, a fim de viabilizar ações de capacitação, monitoramento e produção de conteúdos; Diagnosticar a demanda por compensação voluntária por parte do setor privado; Promover articulação entre atores locais e o setor privado; Promover ações para combater a demanda de pequenas propriedades privadas rurais por recuperação, facilitando o acesso aos recursos de empresas interessadas em compensar; Conectar ações com o órgão ambiental responsável pelo licenciamento para direcionar compensações ambientais obrigatórias para a implementação dos corredores ecológicos; Estabelecer escopo e parâmetros para o cálculo de responsabilidade socioambiental como estratégia de marketing dentro do Programa RECONNECTA RMC; Estabelecer política municipal para mecanismos de PSA vinculadas a compensação ambiental nos municípios da RMC, que ainda não a possuem. Atingimento da Meta Proposta</p>		
<p>PLANEJAR DE FORMA INTEGRADA</p>	<p>Desenvolver e disseminar procedimentos operacionais padronizados com linguagem acessível para cada caso, (I) incluindo arborização, resgate, reabilitação e soltura e (II) integrando aspectos de conservação de fauna silvestre nos diversos planos municipais em município (construção civil, estradas e rodagens, eventos etc.); Apresentar o Acordo de Cooperação II e o Geoambatal para todos os municípios da RMC; Definir estratégias para que todos os municípios possam contribuir com informações sobre a fauna de RMC nas plataformas; Criar um banco de dados colaborativo com todos os levantamentos já existentes sobre a fauna regional, incluindo estudos de impacto ambiental, planos de manejo de UC e pesquisas acadêmicas; Estabelecer um conjunto de medidas de proteção e soltura de animais, a serem adotadas e padronizadas em toda a região de RMC, observando material existente e dados computados na plataforma Arqueamos II e Geoambatal; Trabalhar com as instituições acadêmicas e outros voltados ao manejo da fauna silvestre para monitorar a diversidade das passagens de fauna (espécies mais recorrentes, redução de atropelamentos, número de indivíduos, época em que a passagem é mais utilizada).</p>	<p>Desenvolver e disseminar procedimentos operacionais padronizados com linguagem acessível para cada caso, (I) incluindo arborização, resgate, reabilitação e soltura e (II) integrando aspectos de conservação de fauna silvestre nos diversos planos municipais em município (construção civil, estradas e rodagens, eventos etc.); Apresentar o Acordo de Cooperação II e o Geoambatal para todos os municípios da RMC; Definir estratégias para que todos os municípios possam contribuir com informações sobre a fauna de RMC nas plataformas; Criar um banco de dados colaborativo com todos os levantamentos já existentes sobre a fauna regional, incluindo estudos de impacto ambiental, planos de manejo de UC e pesquisas acadêmicas; Estabelecer um conjunto de medidas de proteção e soltura de animais, a serem adotadas e padronizadas em toda a região de RMC, observando material existente e dados computados na plataforma Arqueamos II e Geoambatal; Trabalhar com as instituições acadêmicas e outros voltados ao manejo da fauna silvestre para monitorar a diversidade das passagens de fauna (espécies mais recorrentes, redução de atropelamentos, número de indivíduos, época em que a passagem é mais utilizada).</p>		

X P D A G A M M

